

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1968.

Senhor Presidente do
Colegiado da COLTED

Depois de minucioso estudo do relatório apresentado na reunião do Colegiado da COLTED, dia 5 de agosto próximo passado, pelo seu Diretor Executivo e do documento que nos foi enviado pelo Sr. Presidente do SNEL, os membros do Colegiado - Representantes dos Diretores do , INEP, DESu, DES, DEC e DEA chegaram às seguintes conclusões:

1 - Item 5.1

- 1.1 - A meta principal do Convênio MEC/SNEL/USAID é a distribuição de livros aos alunos e não há como adiar a execução do programa - o que ocorreria se fosse levado a efeito somente no ano escolar 1970.

Trata-se de programação nova, pela primeira vez executada no país: necessita, pois, de uma experimentação prévia que lhe assegure bases e instrumentos de trabalho indispensáveis a um programa de tal vulto. Sendo assim, acreditamos que só através de um Plano Piloto, de caráter experimental, poderá a COLTED partir para a realização de seus objetivos de modo a alcançar pleno êxito. Há condições para que o referido Plano seja executado no período previsto pela COLTED.

- 1.2 - A alternativa oferecida pelo SNEL em nada modifica o andamento do projeto proposto pela COLTED, visto permanecerem os mesmos fatores de atraso invocados: remessa, resposta e tabulação dos questionários. As demais fases da operação-preparo das ordens de compras, entrega dos livros à distribuidora e remessa posterior às escolas, evidentemente terão processamento mais rápido e seguro na forma planejada.

- 1.3 - Sobre a "asfixia que a COLTED poderá acarretar a livreiros e distribuidores, centralizando a remessa de livros às escolas", lembra o SNEL o item 2º do Convênio que dispõe sobre a "Distribuição oportuna e econômica dos livros adquiridos pela COLTED, através da rede comercial".

Ora, a contratação de uma empresa comercial e a utilização de mais de uma centena de transportadoras, decorreu de medida proposta pela COLTED ao Colegiado, examinada, discutida e aceita pelo mesmo e consequentemente pelo SNEL, como a melhor solução para garantir prestação e segurança à distribuição de livros.

Considere-se, ainda, a deficiência de nossa rede de livrarias e firmas distribuidoras, reconhecidas pelo próprio SNEL na página seis do referido documento.

Como se trata de um projeto piloto e ainda permanecem as condições que levaram o Colegiado a aprovar a contratação, por concorrência, de uma firma única de distribuição, não nos parece oportuno modificar, no momento, um processo que apresentou resultados tão positivos.

Naturalmente poderá ele ser revisto no futuro quando se ampliar o benefício a todos os alunos.. A execução do plano piloto e o desenvolvimento das atividades previstas pela COLTED para a divulgação ampla de seus objetivos e atividades criarão as condições necessárias para que as diversas comunidades participem ativamente na execução do programa.

Lembramos ainda, que o regimento das COLTEDs, aprovado pelo Colegiado, em 14 de maio do corrente ano, dispõe no seu Art. 16:

"A aquisição e distribuição dos livros indicados e avaliados será feita sob a responsabilidade da COLTED".

- 1.4 - Quanto à orçamentação das escolas, proposta pelo SNEL, envolve os seguintes inconvenientes:

- a) necessidade de um plano de aplicação de cada escola;
- b) impossibilidade de se obter barateamento do livro pela falta de centralização das informações necessárias a aquisições vultosas;
- c) inexistência de estrutura, dentro da COLTED, que permita o controle contábil das aquisições, feitas diretamente pelas escolas;
- d) exigência de instrumento jurídico para promover a responsabilidade penal dos Diretores no que se refere à aquisição e ao uso dos livros.

1.5 - Afirma ainda o SNEL "concordar com o plano sob a condição de que a seleção seja feita pelo professorado das escolas beneficiadas, limitando-se a COLTED a fornecer os livros e só contrariando essa escolha excepcional - mente e por motivos julgados relevantes pela assessoria de avaliação, ouvido previamente o Colegiado."

Refere-se a "textos legais que conferem ao professor o direito de escolha e seleção dos livros destinados ao ensino".

A impugnação da sistemática proposta pela COLTED para seleção dos livros didáticos parece-nos inoportuna, considerando já ter o SNEL aceito, como membro do Colegiado, o regimento das COLTEDs que prevê, em seu Art. 15:

"A avaliação dos livros indicados será feita por uma Comissão Nacional de Avaliação".

Os fundamentos dessa Comissão encontram-se no próprio texto do Convênio MEC/SNEL/USAID, quando se refere:

"II - OBJETIVOS

Considerando-se a necessidade de suprir-se a população estudantil brasileira de livros adequados, tanto em quantidade como em qualidade;

III - RESPONSABILIDADE

A - O M.E.C. concorda em:

4. Indicar para cada disciplina, depois de con -

sultados especialistas nas diversas matérias ,
títulos considerados merecedores de compra pela
COLTED, por meio de contrato com os respectivos
 editôres.

IV - GERAL

4. Os livros selecionados pelos organismos do
 M.E.C. serão recomendados à COLTED para aprova-
 ção".

Diante do exposto, vê-se que a COLTED poderia de-
 legar exclusivamente a uma comissão o trabalho
 de selecionar os livros a serem distribuídos.

O fato de ter optado por uma consulta prévia e
 direta às pessoas ativamente engajadas no ensino,
 evidencia sua posição democrática diante do pro-
 blema ou seja, seu desejo de não prescindir da
 participação dos professores no processo de sele-
 ção dos livros-texto, o que consideramos realmen-
 te indispensável à autenticidade e adequação do
 programa COLTED.

Não há na Constituição de 1967 nem na Lei de Di-
 retivas e Bases da Educação Nacional qualquer
 dispositivo que, direta ou indiretamente, aluda à
 literatura didática. Cabe, pois, aos Estados ,
 legislar sobre este assunto e, no caso particular
 de que estamos tratando, decidir sobre os limi-
 tes da obrigatoriedade de adoção dos livros ad-
 quiridos pela COLTED.

Todos reconhecemos os fundamentais direitos de
 escolha conferidos aos professores. Mas o "mes-
 mo princípio que permite recusar salas de aula
 sem luz, móveis escolares inadequados ou profes-
 sores sem formação pedagógica autoriza o poder pú-
 blico a obstar que o ensino da criança ou do ado-
 lescente seja feito através de livros sem corre-
 ção científica, sem gramática, sem higiene, ou
 sem moral" (Parecer nº 145/63 do Conselho Federal
 de Educação)

Por outro lado, à formação deficiente de grande parte do magistério primário alia-se a falta dos instrumentos mínimos para um trabalho de avaliação, que seriam, preliminarmente:

- Medidas X*
- a) conclusão, impressão e farta distribuição da "Bibliografia brasileira de livros didáticos";
 - b) implantação das bibliotecas centrais de livros didáticos nos diversos estados;
 - c) elaboração de manuais de avaliação de livros didáticos e preparação dos professores para utilizá-los.

Além disso, em muitos países democráticos, a responsabilidade pela avaliação e seleção dos livros distribuídos pelo Governo é entregue a grupos qualificados, representativos do corpo docente.

COLTED

Julgamos, pois acertado confiar a uma Comissão Nacional que contará com a colaboração das CELTEDs, o trabalho de revisão das indicações feitas pelos professores.

Naturalmente não constituirá uma unidade à parte dentro de um processo a iniciar-se em bases democráticas. As indicações feitas pelos professores devem ser consideradas em relação a um conjunto de variáveis, tais como tipo de professor, de aluno, de escola e de comunidade. O livro é apenas um elemento embora potencialmente poderoso, entre os que servem como veículo de atuação da escola.

O Governo não poderá abrir mão do direito de dar o melhor quando resolve investir vultosos recursos num programa como o da COLTED.

A renovação do livro didático está ligada ao próprio processo educacional. Compete ao Governo, através da COLTED, promover o contínuo aprimoramento do livro-texto tendo em vista a evolução dos conhecimentos humanos, as novas conquistas da técnica e os avanços da ciência da educação. E não será

assumindo a posição de mera agência distribuidora de recursos que alcançará êsse objetivo.

Estará, ao contrário, contribuindo para a estagnação do livro didático, quando êste, como veículo de cultura, deve refletir todo o dinamismo de uma sociedade que se transforma em ritmo crescente.

2 - Item 5.7

2.1 - Endossamos a fundamentação apresentada, pelo Diretor Executivo da COLTED, para instituir um Sistema de Funcionamento Rotativo.

2.2 - Julgamos que a possibilidade de a COLTED estabelecer um sistema de financiamento desta natureza acha-se implícita no plano de aplicação de recursos incorporados ao Convênio MEC/SNEL/USAID, no ítem 2.3.

2.3 - O que se solicita dêste Colegiado é aprovação da idéia de instituição do Fundo e autorização para se contratarem estudos de viabilidade.

Com êste entendimento, votamos favoravelmente.

ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DA COLTEO REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 1968.

Às 14 horas, do dia 9 de agosto de 1968, realizou-se uma reunião do Colegiado da COLTEO, presidida pelo seu Presidente e estando presentes: Edson Franco (Secretário Geral do MEC), Ruy Baldaque (Diretor Executivo da COLTEO), Cândido Guinle de Paula Machado (Presidente do SNEI), Propício Alves (Assessor da Presidência do SNEI), Miss Alice Palmer (Diretora do Programa de Publicações Didáticas da USAID), Armando Campbell (Assessor de Miss Palmer), Ely Menegale (Representante do Diretor do Ensino Industrial), Maria Pereira de Sousa (Diretora-Substituta do Ensino Secundário), Francisco Figueiredo (Representante do Diretor do Ensino Superior), Cora Bastos Rachid (Representante do Diretor do Ensino Comercial), Maria José de Oliveira (Representante do Diretor do Ensino Agrícola), Elza Nascimento Alves (Representante do Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos), José Galante de Souza (Representante do Instituto Nacional do Livro). O Sr. Presidente do Colegiado deu início à reunião esclarecendo aos presentes que, tendo em vista a aprovação na reunião de 5 de agosto de todas as proposições apresentadas no Relatório, hoje discutir-se-ia apenas o item 4.1 de acordo com a solicitação do Sr. Presidente do SNEI, entrando também em pauta o item 4.7 por proposta da Direção Executiva, e que a COLTEO tem como grande objetivo encontrar soluções harmoniosas para esses assuntos. Visando alcançar este resultado, deu início à leitura do Relatório da Direção Executiva, apresentado na reunião anterior. Em relação ao item 4.1 houve 2 propostas: 1) a do SNEI, recomendando a orçamentação de recursos para cada uma das escolas e o controle através do Banco do Brasil, das compras efetuadas pelas mesmas, que considera, entre outras razões, a exiguidade de tempo que seria dado as Editoras para atendimento, com relação à proposta apresentada pela COLTEO. 2) a da COLTEO contida no Relatório apresentado. Feita esta exposição o Sr. Presidente abriu os debates, tendo a palavra o Dr. Ely Menegale que declarou estar de acordo com o argumento apresentado pelo SNEI, mas achar preferível a adoção do plano proposto pela Direção Executiva, desde que o mesmo possa ser realizado num tempo hábil, sugerindo até que a COLTEO envie aos Estados, elementos da sua equipe, com a incumbência da obtenção dos dados necessários ao desenvolvimento do programa. Em seguida o Dr. Francisco Figueiredo tomou a palavra lendo um documento assinado pelas Diretorias do Ensino Superior, do Ensino Agrícola, do Ensino Secundário, do Ensino Comercial e pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos em que estes órgãos votaram a favor da proposição da Direção Executiva, apresentada em seu Relatório. Ouvido o representante do Instituto Nacional do Livro, ele se manifestou favorável ao texto acima referido, apresentando sua assinatura. A seguir o Sr. Presidente do SNEI declarou ter trazido um documento contendo anotações referentes ao assunto, os quais, passou a ler, julgando no entanto, que elas constituiriam apenas a expressão do ponto de vista do Sindicato, uma vez já ter o assunto sido aprovado pela maioria presente à reunião. Em prosseguimento, o Sr. Presidente do Colegiado, declarou-se favorável ao que o mesmo se responsabilizasse pela seleção dos livros, ao que o Sr. Diretor Executivo esclareceu ter o Colegiado delegado a Comissão Nacional de Avaliação e as COLTEOs tal incumbência. O Presidente do Colegiado declarou ser importante ressaltar que a Comissão Nacional de Avaliação não deve assumir um caráter revisionista de avaliação e sim, somente manifestar-se quando ocorrer impropriedade na escolha feita pelo professor. Nesta ocasião o General Propício fez alusão ao regimento das COLTEOs aprovado pelo Colegiado na reunião de 15 de

zado passado, tendo neste momento a redação final do mesmo. Para esclarecer tal ponto, lembrou o Sr. Presidente do Colegiado que seria trazido a sua decisão apenas as indicações recusadas pela Comissão Nacional de Avaliação. Nesta oportunidade, o Sr. Diretor Executivo declarou achar impraticável este procedimento, dado o grande número de casos que surgem envolvendo além de problemas técnicos, outros de natureza até econômica. Ponderou o Sr. Presidente do SNEEL não concordar com a argumentação apresentada, lembrando que só viriam ao Colegiado, as razões que tivessem invalidado os pedidos feitos. Conciliando os pontos de vista expressos acima, o Sr. Diretor Executivo declarou que a COLTED sempre tem vindo ao Colegiado para obtenção do ad-referendum, todas as decisões tomadas por aquela Direção. Para dirimir as dúvidas existentes a respeito, ponderou o Dr. Menegale a necessidade de existência de um documento que contivesse as normas de serviço e expressasse a delegação de competência da CONAC, opinião também expressa pela Professora Elza Nascimento, que propôs aparecessem nesse documento as atribuições da referida Comissão. Posto em votação o item 4.1, o mesmo foi aprovado por unanimidade em relação a aquisição dos livros e com restrição do Sr. Presidente do SNEEL, quanto à parte relativa ao sistema de distribuição, com o qual o orador não representa não concorda. Passou-se a seguir ao item 4.7 esclarecendo o Sr. Presidente do Colegiado que passaria a fazer considerações textuais contidas no Relatório da Direção Executiva da COLTED, as folhas 22, com vistas, não à aprovação imediata do Sistema de Financiamento Rotativo, mas sim, a realização de estudos que possibilitem a sua criação. Neste momento o Sr. Presidente do Colegiado anunciou aos participantes da reunião ter sido proposto pelo Sr. Ministro o aumento do orçamento do programa da COLTED em 1969 de 15 milhões de cruzeiros novos para 18 milhões. Em continuação o Sr. Presidente do Colegiado esquematizou a situação em 3 alternativas: 1) rejeição do fundo sem indicação de como aplicar os 8 milhões; 2) exame da proposta apresentada pela Direção Executiva por meio de estudos que indiquem a possibilidade de sua realização; 3) proposição do SNEEL no sentido da obtenção de outros fundos para tal tipo de financiamento. Com a palavra o Sr. Diretor Executivo declarou ter mantido contatos com o GECON, do Banco Central e com a COCAP, que se manifestaram, em princípio, nada haver contra a criação do fundo de financiamento, declarando também estar o mesmo de acordo com o texto do Convênio MEC/SNEEL/USAID. O representante da Diretoria do Ensino Superior pediu a palavra e procedeu à leitura do item 5.7 contido no documento apresentado, em que seus endossantes se manifestam inteiramente favoráveis à realização de estudos que comprovem a viabilidade de execução de tal projeto. O Sr. Presidente do SNEEL esclareceu que o financiamento citado no convênio não coincide com a idéia do fundo rotativo agora apresentada, mas se refere a simples adiantamentos que seriam feitos aos editores, em caso de sua incapacidade econômica para atender aos compromissos assumidos com a COLTED e que foi confirmado pelo Dr. Menegale. O Presidente do Sindicato argumentou não achar necessária a criação desse fundo, porquanto a COLTED sobrevivera na medida em que o Governo se capacite de que terá que dotá-la dos recursos necessários para o desenvolvimento do seu programa. Acrescentou o Sr. Diretor Executivo que este plano coincide com a filosofia do IPDA, argumento rejeitado pelo Sr. Presidente do Sindicato, por entender não estar este assunto sob a alçada daquele órgão. Prosseguiu o Sr. Diretor Executivo, lembrando que nem sempre tem a COLTED agido inteiramente de acordo com o texto do Convênio e salientando ser esse um procedimento aceitável, uma vez não dever constituir o citado Convênio, um documento estático mas, de preferência, dinâmico, com possibilidades de adaptar-se as necessidades que venham a surgir no desenvolvimento do seu programa. Depois de algumas ponderações do Sr.

representante do Ensino Superior e do Sr. Presidente do Colegiado, foi sugerida pelo último, uma nova reunião para o dia 9 de setembro próximo, ocasião em que seriam trazidos ao Colegiado, os resultados de estudos realizados pelos técnicos em finanças a serem contratados pela COLTED, acrescidos de comentários feitos pelo SIEL e pela USAID em relação ao fundo de financiamento e a viabilidade de sua criação. O Diretor Executivo propôs que a data da próxima reunião ficasse condicionada ao prazo necessário aos estudos do fundo de financiamento. Reconhecendo o Sr. Presidente do Colegiado a existência de argumentos válidos, tanto da COLTED como do SIEL, solicitou que a reunião a ser realizada se seguisse uma outra, uma semana depois, em que, finalmente se aprovaria ou não a criação do fundo de financiamento - Aprovada a autorização para contratação, por parte da COLTED, de um grupo de técnicos que procederá aos estudos relativos à matéria até agora. O Sr. Presidente declarou terminada a reunião.